



LEI Nº 5.538, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção do Fundo de Assistência Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 434/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinados à manutenção do Fundo de Assistência Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
795	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	26.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	051	ASSIST. BENEFICIOS EVENTUAIS		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
353	08.244.0011.3107.0000		Programa de Atendimento Integral à Família(PAIF)	30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	010	Ministerio Des Social e da Fome		
355	08.244.0011.3107.0000		Programa de Atendimento Integral à Família(PAIF)	30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	010	Ministerio Des Social e da Fome		
371	08.244.0011.3111.0000		Promoção de Política do MDS	15.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
782	08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social	10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	051	ASSIST. BENEFICIOS EVENTUAIS	
390	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
395	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
351	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	-26.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
338	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	-10.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	022	Repasse Criança Feliz/Asilo		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
372	08.244.0011.3112.0000		Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
373	08.244.0011.3112.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
374	08.244.0011.3112.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
375	08.244.0011.3113.0000	IGD/SUAS	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	008	FNAS-IGD-SUAS		
376	08.244.0011.3113.0000	IGD/SUAS	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	008	FNAS-IGD-SUAS		
377	08.244.0011.3113.0000	IGD/SUAS	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	012	IGD - Índice Gestão Descentralizada		
379	08.244.0011.3115.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	021	PROGRAMA-PETI		
384	08.244.0011.3117.0000	Programa Criança Feliz	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	024	Programa Criança Feliz		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
389	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem					-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO						
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
394	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem					-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO						
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 16 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



